



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 0489/2021-SMS/GS

Juara, 08 de Abril de 2021.

Aos Parlamentares
Câmara Municipal de Juara

Assunto: Resposta Ofício nº 082/GVLO/2021

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 346/2021
Data: 09/04/2021 - Horário: 13:24
Administrativo

Prezado Parlamentares,

Em resposta ao Ofício nº 082/GVLO/2021, vimos através deste, informar Vossa Senhoria, que todos os Editais são de domínio público, publicado no site da Prefeitura <https://www.juara.mt.gov.br/#!/transparencia/publicacoes/99/licitacao>, no qual consta todas as informações requeridas no ofício supracitado. Segue abaixo os Editais para contratação de serviços médicos para Secretaria de Saúde, dentre período de março/2020 a março/2021 e concomitante, seus anexos:

- **Pregão Presencial 46/2020** - ref. *Empresa especializada para prestação de serviços médicos em clínica geral;*

- **Processo Licitatório de Dispensa nº 048/2020** - *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos no centro de Covid;*

- **Dispensa 11/2021** - *contratação de serviços de médico visitador;*

- **Pregão nº 018/2021** - *Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Médicos Em Clínica Geral, Atendimentos Complementares e Diários Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, TIPO: Registro de Preço Presencial ocorrida na data de 25/03/2021, NÃO HOUVE INTERESSADOS para os lotes 0001, 0003, 0005.*

- **Pregão Presencial 25/2021** - ref. *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos visitador Covid e clínico geral como plantonista com atendimentos complementares 12 horas ininterruptas, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde (Reaberto);*

1



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

- **Pregão Presencial 24/2021** - ref. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em clínica geral, atendimentos complementares e diários (aberto);

Atenciosamente,


MAISA FIGUEIREDO DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Luciano Olivetto – Primeiro Secretário
Protocolo nº 141/2021 – 09/04/2021

Assunto: Ofício nº 0489/2021-SMS/GS - Em resposta ao Ofício nº 082/GVLO/2021 - Referente valores de remuneração e a carga horária oferecidas nos editais de contratação de médicos no período de março de 2020 à março de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO N. 046/2020

TIPO: PRESENCIAL

Nome Fantasia:	
Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Classe:	ME-EPP-OUTROS
Tipo:	LTDA. S/A, INDIVIDUAL
Nomes dos Sócios:	
CPF:	
Contato (nome):	
N. Reg. Cont/Junta	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

HORÁRIO: 08h30 – LOCAL.

DATA: 29 DE JUNHO 2020.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Juara/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Juara da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local, em, de 2020.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. **Motivação:** A referida licitação se faz necessária visando suprir a demanda diária da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da população juarense.

3. **Especificações Técnicas:** São aquelas pesquisadas e elaboradas pela requisitante, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 / 01 PROFISSIONAL						
Item	Cod.	Especificações	Unidade	Quant.	V. Unt.	V. Total
01	108686	SERVIÇO MÉDICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS QUE TENHA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURIDICA NO CRM/MTPARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, INCLUINDO ATENDIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUANDO SOLICITADO, PARA ATENDER NA ESF JARDIM ALVORADA OU OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. REALIZAÇÃO DE DOIS PLANTÕES PRESENCIAIS 12 HORAS ININTERRUPTOS EM FINAL DE SEMANA E/OU FERIADO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OU QUALQUER INTERCORRÊNCIA.	Mensal	12	R\$ 17.100,00	R\$ 205.200,00
						TOTAL DO LOTE R\$ 205.200,00

LOTE 02 / 01 PROFISSIONAL						
Item	Cod.	Especificações	Unidade	Quant.	V. Unt.	V. Total
01	108686	SERVIÇO MÉDICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS QUE TENHA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURIDICA NO CRM/MT PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NO ESF ZONA RURAL I DO MUNICÍPIO, CENTRO DE SAUDE OU OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE	Mensal	12	R\$ 17.100,00	R\$ 205.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

	SAUDE.				
					TOTAL DO LOTE R\$ 205.200,00

4. Do Critério de Avaliação das Propostas:

- 4.1. Julgamento visará o menor preço POR LOTE;
- 4.2. Consistirá em ITEM cotações de Valor unitário e Valor Total das quantidades solicitadas;
- 4.3. A proposta da licitante deverá dispor do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 4.4. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. Dos Valores Referencias de Mercado:

- 5.1. São aqueles apresentados neste Termo (especificações técnicas), para cada item, conforme pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Requisitante.

6. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes:

- 6.1. O Órgão Gerenciador do certame e da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, a quem cabe fixar o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços, em conformidade com a sua capacidade de gerenciamento, bem como aceitar ou recusar, justificadamente, quantitativos ínfimos ou inclusão de novos itens, e deliberar sobre a adesão posterior de outros órgãos ou entidades.
- 6.2. Fazem parte da Intenção de Registro de Preços (IRP) os seguintes órgãos e/ou divisões:

✓ **Unidade Básica de Saúde / ESF**

7. Da Dotação Orçamentária:

- 7.1. São aquelas previstas no orçamento para o exercício financeiro do corrente ano e para os posteriores em dotações de mesma natureza.

8. Resultados Esperados:

- 8.1. Garantir, através do Pregão, o maior percentual de desconto possível, tendo em vista o montante estimado para custeio do fornecimento no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- 8.2. Obter um serviço bem estruturado e de plena qualidade, que atenda a todas as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal;
- 8.3. Obter maior economicidade nos custos com aquisição;
- 8.4. Celeridade nas aquisições, preço, qualidade e racionalidades de procedimentos, promover a economicidade bem como responder eficaz e eficientemente a demanda e as necessidades do município.

Juara/MT, em 16 de junho de 2020.

LUIS CARLOS CORREIA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO N. 024/2021

TIPO: PRESENCIAL

Nome Fantasia:	
Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Classe:	ME-EPP-OUTROS
Tipo:	LTDA. S/A, INDIVIDUAL
Nomes dos Sócios:	
CPF:	
Contato (nome):	
N. Reg. Cont/Junta	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL, ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIÁRIOS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

HORÁRIO: 08h30 – LOCAL.

DATA: 14 DE ABRIL 2021.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Juara/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Juara da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local, em, de 2021.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIÁRIOS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. Motivação: A referida licitação se faz necessária visando suprir a demanda diária da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da população juarense.

3. Especificações Técnicas: São aquelas pesquisadas e elaboradas pela requisitante, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO							
LOTE 01 DOTACAO 09.101.10.302.0004.2238.339039.000000 -OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA COD. 0589 FONTE 142							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PERIODO	V.BALIZADO	V.TOTAL
01	107300	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL PARA ACOMPANHAMENTO TFD. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA NO CRM/MT PARA ACOMPANHAMENTO EM VIAGEM DE PACIENTES REGULADOS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), DENTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO, QUANDO SOLICITADO PELO MÉDICO ASSISTENTE.	24	PLANTÃO	12 MESES	R\$ 960,00	R\$ 23.040,00

DESCRIÇÃO DO OBJETO							
LOTE 03 DOTACAO 09.101.10.301.0004.2237.339039.000000 -OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA COD. 0579 FONTE 146							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PERIODO	V.BALIZADO	V.TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

01	111568	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM CLINICO GERAL -ESF ALVORADA. PRESTACAO DE SEWRVIÇOS MÉDICOS QUE TENHA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURIDICA NO CRM/MT PARA CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO AMBULATORIALNA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS, INCLUINDO ATENDIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO , PARA A ESF ALVOR5ADA OU OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 PROFISSIONAL	30 DIAS (MENSAL)	12 MESES	R\$ 15.070,00	R\$ 180.840,00
----	--------	--	--------------------	---------------------	----------	---------------	----------------

DESCRIÇÃO DO OBJETO							
LOTE 05 DOTACAO 09.101.10.302.0004.2238.339039.000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA COD. 0589 FONTE 142							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PERIODO	V.BALIZADO	V.TOTAL
01	999528	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AOS REEDUCANDOS DA CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL DE JUARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HMJ ATENDIMENTO CONFORME DEMANDA DOS REEDUCANDOS DE SISTEMA PRISIONAL DE JUARA COM 02 VISITAS MENSAI POR 12 MESES	24	VISITAS MENSAIS 02	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

4. Do Critério de Avaliação das Propostas:

- 4.1. Julgamento visará o menor preço POR LOTE;
- 4.2. Consistirá em ITEM cotações de Valor unitário e Valor Total das quantidades solicitadas;
- 4.3. A proposta da licitante deverá dispor do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 4.4. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO N. 025/2021

TIPO: PRESENCIAL

Nome Fantasia:	
Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Classe:	ME-EPP-OUTROS
Tipo:	LTDA. S/A, INDIVIDUAL
Nomes dos Sócios:	
CPF:	
Contato (nome):	
N. Reg. Cont/Junta	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VISITADOR (COVID) E CLINICO GERAL COMO PLANTONISTA COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES 12 HORAS ININTERRUPTAS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

HORÁRIO: 08h30 – LOCAL.

DATA: 15 DE ABRIL 2021.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Juara/MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Juara da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local, em, de 2021.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VISITADOR (COVID) E CLINICO GERAL COMO PLANTONISTA COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES 12 HORAS ININTERRUPTAS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. **Motivação:** A referida licitação se faz necessária visando suprir a demanda diária da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da população juarense.

3. **Especificações Técnicas:** São aquelas pesquisadas e elaboradas pela requisitante, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO							
LOTE 01 DOTACAO 09.101.10.302.0004.2238.339039.000000 -OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA COD. 0579 FONTE 146							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PERIODO	V.BALIZADO	V.TOTAL
1	107300	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICOS QUE TENHA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA NO CRM-MT, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS ININTERRUPTAS, JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA A COVID-19 OU EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE QUALQUER INTERCORRÊNCIA	450	PLANTÃO	12 MESES	R\$ 1.350,00	R\$ 607.000,00

]

DESCRIÇÃO OBJETO							
LOTE 02 DOTACAO 10.122.0001.2216.449052.000.000 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA COD. 0450 FONTE 104607000							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PERIODO	V.BALIZADO	V.TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

1	108686	SERVIÇO MÉDICO - MÉDICO VISITADOR PARA EVOLUÇÃO DOS PACIENTES DE COVID NO HOSPITAL CAMPANHA DE SEGUNDA A DOMINGO, SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENQUANTO ESTE ESTABELICIMENTO TEMPORÁRIO DE SAÚDE ESTIVER FUNCIONANDO, COM ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS NO MÍNIMO UMA VEZ AO DIA E ENTREGA DE BOLETIM PRESENCIALMENTE	180	VISITAS	06 MESES	R\$ 850,00	R\$ 153.000,00
---	--------	---	-----	---------	----------	------------	----------------

4. Do Critério de Avaliação das Propostas:

- 4.1. Julgamento visará o menor preço POR LOTE;
- 4.2. Consistirá em ITEM cotações de Valor unitário e Valor Total das quantidades solicitadas;
- 4.3. A proposta da licitante deverá dispor do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 4.4. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. Dos Valores Referencias de Mercado:

- 5.1. São aqueles apresentados neste Termo (especificações técnicas), para cada item, conforme pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Requisitante.

6. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes:

- 6.1. O Órgão Gerenciador do certame e da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, a quem cabe fixar o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços, em conformidade com a sua capacidade de gerenciamento, bem como aceitar ou recusar, justificadamente, quantitativos ínfimos ou inclusão de novos itens, e deliberar sobre a adesão posterior de outros órgãos ou entidades.
- 6.2. Fazem parte da Intenção de Registro de Preços (IRP) os seguintes órgãos e/ou divisões:

✓ **Hospital Municipal / Centro Municipal de Covid-19**

7. Da Dotação Orçamentária:

- 7.1. São aquelas previstas no orçamento para o exercício financeiro do corrente ano e para os posteriores em dotações de mesma natureza.

8. Resultados Esperados:

- 8.1. Garantir, através do Pregão, o maior percentual de desconto possível, tendo em vista o montante estimado para custeio do fornecimento no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- 8.2. Obter um serviço bem estruturado e de plena qualidade, que atenda a todas as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal;
- 8.3. Obter maior economicidade nos custos com aquisição;

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 14 de Agosto de 2020.

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviço médicos (pessoa Jurídica), para o Departamento de Gestão na atenção primária a saúde/corona vírus – COVID-19 (Centro Municipal de Atendimento a COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **PALHARES E ORTEGA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.659.480/0001-60, estabelecida na Avenida Campos Salles, n.º 683, Centro, CEP: 15.200-000, no Município de Jose Bonifácio/SP.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Juara - MT 13 de agosto de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 207/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA N. 048/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PALHARES E ORTEGA LTDA

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA–ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa: **PALHARES E ORTEGA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.659.480/0001-60, estabelecida na Avenida Campos Salles, n.º 683, Centro, CEP: 15.200-000, no Município de Jose Bonifácio/SP, neste ato representada pela **Sr. Waldemir Garcia Palhares**, pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 503.338.448-15, e RG 6.312.998 SSP/SP, CRMNº36.681, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2020**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação Contratual sem Acréscimos de Valores**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício n.º 0032/2021/SMS-GS de 13.01.2021, por se tratar de **Prestação de serviço médicos para o Departamento de Gestão na atenção primária a saúde/corona vírus – COVID-19 (Centro Municipal de Atendimento a COVID-19)**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2020/SECAD** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1 – Fica readequada a dotação orçamentária do saldo remanescente, conforme indicada abaixo:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde 09.101
- ✓ Unidade: Departamento de gestão administrativa
- ✓ Fonte de Recursos: 1.046.074000

1



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- ✓ Dotação: 10.122.0001.2.216.33.90.39
- ✓ Cód. Reduzido: 450
- ✓ Valor Mensal: R\$ 30.000,00
- ✓ Valor Global: R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 13 de janeiro de 2021.


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PALHARES E ORTEGA LTDA
CNPJ 01.559.480/0001-60
Waldemir Garcia Palhares
CPF: 503.338.448-15
Contratada

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medico visitador para evolução dos pacientes de COVID no Hospital campanha de segunda a domingo, sempre que for necessário conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde enquanto este estabelecimento temporário de saúde estiver funcionando, com atendimento das famílias no mínimo uma vez ao dia e entrega de boletim presencialmente, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **AURO RENAN DE ASSIS BRITO EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.375.288/0001-35, estabelecida na Rua Pirapora, n.º 717W, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

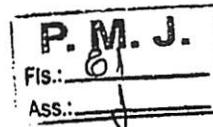
Juara - MT 16 de março de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Termo de Contrato N.º 022/2021 que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Juara/MT** e a empresa **AURO RENAN DE ASSIS BRITO EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.375.288/0001-35, objetivando a Médico visitador para evolução dos pacientes de COVID no Hospital de campanha de segunda a domingo, sempre que for necessário conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto este estabelecimento temporário de saúde estiver funcionando, com atendimento das famílias no mínimo uma vez ao dia e entrega de boletim presencialmente.

Pelo presente instrumento, **APREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: **AURO RENAN DE ASSIS BRITO EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.375.288/0001-35, com sede na Rua Pirapora, n.º 717W, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, neste ato representada pelo **Sr. Auro Renan de Assis Brito**, pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 046.120.309-07 e RG 92311902 SESP/PR, Tem observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do Processo Licitatório de Dispensa nº 011/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, e Código de Defesa do Consumidor sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

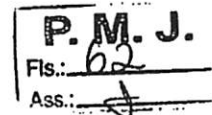
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo possui como objetivo o **Médico visitador para evolução dos pacientes de COVID no Hospital de campanha de segunda a domingo, sempre que for necessário conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto este estabelecimento temporário de saúde estiver funcionando, com atendimento das famílias no mínimo uma vez ao dia e entrega de boletim presencialmente**, em atendimento s Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência, abaixo especificados:

Especificações	Unidade	Quantidade	Período	V. Unt/visita	V. Total
Medico visitador para evolução dos pacientes de COVID no Hospital de campanha de segunda a domingo, sempre que for necessário conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto este estabelecimento temporário de saúde estiver funcionando, com atendimento das famílias no mínimo uma vez ao dia e entrega de boletim presencialmente.	Diária plantões	30	30 dias	800,00	24.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



1.2. O preço unitário englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada no prazo de vigência do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E DA DOTAÇÃO

2.1. O presente termo terá a validade de **30 dias**, sendo de **16 de março de 2021 até 16 de abril de 2021**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de meses desde que devidamente justificada a necessidade pela secretaria requisitante.

2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 09.101

Fonte de Recursos: 1.046.074000 c/c 28.504-8

Dotação: 10.122.0001.2.216.33.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros

Cod. Reduzido: 450

2.3. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a **Sra. LUZIA MARESTONI SIMÕES**, doravante denominado Fiscal de Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da Contratada do contrato, sendo o primeiro pagamento, após a efetiva comprovação dos serviços, do dia **16 de março de 2021 até 16 de abril de 2021**, e os demais pagamentos dentro do mês corrente.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da Contratada do contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada do contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fis.: 03
Ass.: [assinatura]

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser efetuados dentro dos limites do município de Juara, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Requisitante e termo de referência, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os serviços especificados no termo de referência e neste contrato.

5.1.2. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de forma parcelada a CONTRATANTE conforme termo de referência e disposto neste contrato.

5.1.3. A contratada irá atender, prestando **Serviço Médico de atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital de campanha, em atendimento, conforme demanda, atendimento das famílias no mínimo uma vez ao dia e entrega de boletim presencialmente.**

5.1.4. A contratada irá atender a **evolução dos pacientes de COVID no Hospital de Campanha de segunda a domingo**, e os que por porventura necessitarem de assistência em saúde, conforme demanda.

5.1.5. Todos os médicos que prestarão os serviços, deverão estar regularmente inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina.

5.1.6. A Contratada se responsabiliza em disponibilizar para os serviços, Médicos em número suficiente para substituição daquele que estiver impedido ou impossibilitado de cumprir as visitas, a qual deverá sempre ser compatível com a que deveria ter sido cumprida pelo titular.

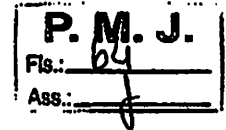
5.1.7. Em caso de falta do profissional a empresa responsável terá o prazo de no máximo 30(trinta) minutos para efetuar a substituição.

5.1.8. Convocada a fornecer o serviço, a vencedora do certame deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fornecer o Nome, RG e CRM do profissional que prestará o serviço, devendo esse profissional, nesse mesmo prazo, se apresentar na Unidade requisitante para a prestação do serviço a que foi convocado, pelo prazo necessário.

5.1.9. Todas as despesas com pagamento de salário dos profissionais envolvidos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, adicional noturno e de insalubridade e de outros direitos, taxa de administração, dissídio, despesas de alimentação, transporte/locomção e de hospedagem dos



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



profissionais, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, além de outras, serão de responsabilidade única da Contratada.

5.1.10. Proporcionar tratamento condigno aos usuários, com os ditames do Conselho Regional de Medicina, e voltado ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública.

5.1.11. Atender paciente conforme classificação de RISCO, a qual é para estabelecer PRIORIDADE DE ATENDIMENTO. Somente o profissional Médico poderá dispensar um paciente que não configura necessidade de atendimento

5.1.12. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

5.1.13. Apresentar-se preferencialmente 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado para início da visita para receber os pacientes e as eventuais intercorrências.

5.1.14. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos de infrações a que houver dado causa.

5.1.15. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.16. Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados.

5.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

5.1.18. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

5.1.19. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações.

5.1.20. Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Saúde de Juara/MT, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente a prestação dos serviços contratados.

5.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

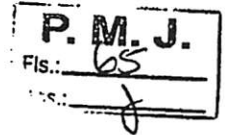
5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Através da Secretaria Municipal de Saúde, proceder a solicitação dos serviços, quando necessários, junto à Contratada.

4



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



5.2.2. Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.

5.2.3. No desempenho de suas atividades, é assegurada a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação da perfeita execução do serviço em todos os termos e condições estabelecidas.

5.2.4. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

5.2.5. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.

5.2.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e seus anexos.

5.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.9. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.10. O Contrato será fiscalizado pela **Sra. LUZIA MARESTONI SIMÕES**, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes do presente contrato serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Contratada.

6.2. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste termo, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

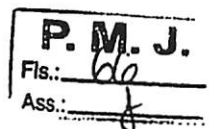
6.3. Os serviços deverão ser efetuados mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.2. Nos casos legalmente previstos a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato de dispensa, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato de dispensa, no caso da empresa, injustificada, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.3. A aplicação da sanção prevista no item 7.2.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.2.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.6. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.2.1 e 7.2.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

8.1.1. Considera-se Preço Contratado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Contrato, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa Contratada do contrato na execução da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

P. M. J.
Fls.: 07
Ass.: 

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Gestor, quando:

9.1.1. A contratante não cumprir as obrigações constantes deste termo;

9.1.2. A contratante não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A contratante der causa a rescisão administrativa a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços contratos se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Contratada não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

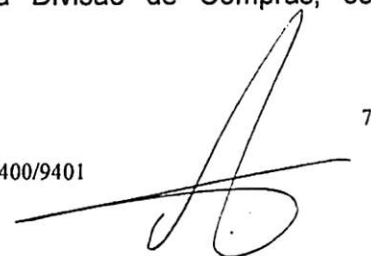
9.2. A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo do presente termo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

9.3. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste decorrente, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da contratada para cancelamento do mesmo deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

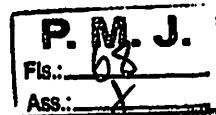
CLAUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos serviços objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Compras, os quantitativos das aquisições.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este termo contratual, o termo de referência da secretaria requisitante e a proposta da empresa no processo de dispensa.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão responsável do presente termo e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato de dispensa com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 16 de março 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito Municipal

AURO RENAN DE ASSIS BRITO EPP
CNPJ 27.375.288/0001-35
Auro Renan de Assis Brito
CPF: 046.120.309-07
Fornecedor